



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 047/2022 - Dispensa de Licitação 026/2022

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM RETRO ESCAVADEIRA DE ATÉ 20 HORAS.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de máquina retroescavadeira com óleo e operador.	Horas	20	R\$187,50	R\$ 3.750,00
TOTAL					R\$ 3.750,00

Tendo em vista a emergência e de acordo com o Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, reconhecemos a dispensa da licitação para a Empresa abaixo relacionada:

NOME DO CREDOR: COMPAVI PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 06.139.082/0001-36

ENDEREÇO: Rua Barão do Rio Branco, nº2531, bairro Vila Benner

CIDADE: Cruz Alta - RS

VALOR TOTAL: R\$ 3.750,00 (Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

Comunicamos que conforme o processo licitatório supra, as devidas despesas orçamentárias correrão por conta das seguintes dotações:

04.01.20.605.0078.2.013.3.3.90.39.00.0000

E, considerando o que diz a Lei nº. 8.666/1993, Art. 24 inciso IV, apresentamos a presente justificativa:

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Jacuizinho, RS, 31 de março de 2022.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Dispensa

b) Número: 026/2021

c) Objetivo: Contratação de empresa para execução de serviços de hora máquina com retro escavadeira de até 20 horas.

d) Fornecedores e Itens:

NOME DO CREDOR: COMPAVI PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 06.139.082/0001-36

ENDEREÇO: Rua Barão do Rio Branco, nº2531, bairro Vila Benner

CIDADE: Cruz Alta - RS

VALOR TOTAL: R\$ 3.750,00 (Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes nas seguintes dotações orçamentárias:

04.01.20.605.0078.2.013.3.3.90.39.00.0000

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de março de 2022.

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Autorizado pelo Processo Licitatório nº 047/2022.

O **MUNICÍPIO DE JACUIZINHO**, Estado do Rio Grande do Sul, nos usos de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Jacuizinho/RS, firmou os seguintes contratos:

CONTRATO Nº 046/2022 Data: 31/03/2022. **CONTRATADO:** COMPAVI PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de hora máquina com retro escavadeira de até 20 horas. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 60 (sessenta) dias. **VALOR R\$ 3.750,00** (Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 em seu art. 24, inciso IV.

Jacuizinho/RS, 31 de março de 2022.


DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM RETRO ESCAVADEIRA DE ATÉ 20 (VINTE) HORAS.

Autorizado pelo Processo Licitatório nº 047/2022.
Na Modalidade de Dispensa de Licitação nº 026/2022.

Contrato firmado entre o **MUNICÍPIO DE JACUIZINHO**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.901/0001-90, com sede Administrativa na Rua Eloi Tatim da Silva, nº 407, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor **DINIZ JOSÉ FERNANDES**, ora denominado CONTRATANTE, e **COMPAVI PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO LTDA** empresa inscrita no CNPJ sob n.º 06.139.082/0001-36 com sede Rua Barão do Rio Branco, nº 2531, bairro Vila Brenner na cidade de Cruz Alta, CEP 98010-770, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, para o fornecimento do Objeto descrito na Cláusula Primeira.

As partes acima identificadas, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, com fulcro no Art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como no **Processo Licitatório nº 047/2022, Dispensa de Licitação nº 026/2022**, firmam o presente Contrato, com base nas Cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento do(s) seguinte(s) serviço(s):

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de hora máquina de Retro Escavadeira, com óleo e operador	Hora	20	R\$ 187,50	R\$ 3.750,00
TOTAL					R\$ 3.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O presente instrumento tem por finalidade a contratação do CONTRATADO acima qualificado, para a execução de serviços de hora máquina com Retro Escavadeira, em caráter urgente e emergencial, conforme requisição anexo ao Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 047/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Pelo objeto da presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o(s) valor(es) individual(is) descrito(s) na Cláusula Primeira.

Parágrafo Único -O pagamento de que trata esta Cláusula será feito no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da execução total do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): 04.01.20.605.0078.2.013.3.3.90.39.00.0000

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Este contrato terá o prazo de execução de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na data de sua ratificação pelas partes contratantes, período este, entendido pela CONTRATADA, como justo e suficiente para a total execução do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no forma no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) atender ao Objeto e às especificações do presente instrumento de forma ajustada;
- b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

O **MUNICÍPIO** não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso, dívida ou ônus decorrentes do inadimplemento do **CONTRATADO** e resultantes da prestação de serviços objeto deste Contrato, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

O **CONTRATADO** se responsabiliza por si, seus prepostos, empregados, pelo ressarcimento de danos, diretos ou indiretos, mediatos ou imediatos, lucros cessantes ou prejuízos, que por dolo ou culpa, porventura vier a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, em decorrência da prestação de serviços objeto deste Contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, incisos e alíneas, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

É Gestor do contrato o titular da pasta da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº. 2.271/97, aplicável na esfera municipal, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento,



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Salto do Jacuí, RS, para dirimir eventuais litígios oriundos à execução do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e acordados, as partes acima identificadas ratificam o presente instrumento contratual, fazendo-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Jacuizinho, RS, 31 de março de 2022.

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal.
C/ CONTRATANTE

**COMPAVI PAVIMENTAÇÃO E
COMÉRCIO LTDA**
C/ CONTRATADA

DANIEL SISNANDES PEREIRA

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria,
Comércio e Meio Ambiente
C/ GESTOR DO CONTRATO

Registre-se.